



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.078 / 2025

Dispõe sobre os **Vencimentos dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE – Agentes de Combate às Endemias**, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do **Vencimento Base dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE – Agentes de Combate às Endemias**, constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 3.702, de 27 de abril de 2012, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.899, de 1º de abril de 2014, e posteriores alterações, ficam reajustados em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento).

Parágrafo Único – Os valores decorrentes do aumento previsto no *caput*, referentes aos 03 primeiros meses do corrente exercício, serão pagos em 03 parcelas mensais e sucessivas, a partir de maio de 2025, concluindo em julho de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos Repasses da União, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial e Suplementar as Dotações Orçamentárias Próprias** para atender os reflexos decorrentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.